



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 267

Publicado em 08/10/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 2.076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.079, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.080, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.083, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

- CONCESSÃO DE DIÁRIAS – 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+
- PORTARIA DE FISCAL - CREDENCIAMENTO DE BARRACAS PARA O DIA DE FINADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.07.27.001-2020, PROCESSO 1DOC:49.146/2025-LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - REPUBLICAÇÃO
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2024
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2024
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2024
- PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JULHO DE 2025
- ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 129/2025
- ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2025
- INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 416/2024 - 1 DOC:47.329/2025- FMAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

- PORTARIA Nº 5.691/2025
- PORTARIA Nº 5.688/2025
- PORTARIA Nº 5.698/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 5.694/2025 DISPOSIÇÃO - MONICA CUSTODIO MARCELINO FONSECA

- PORTARIA 5.686/2025 CANCELA PORTARIA 5.663/2025 DISPOSIÇÃO - ANDRE ALVES ROCHA

- PORTARIA 5.689/2025 LICENÇA PREMIO - POLLYANNA NOVATO VASCONCELOS LIMA

- PORTARIA 5.697/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - ANA CLAUDIA ALVES DA CONCEIÇÃO MELO

- PORTARIA 5.699/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - DIANE PAULA DE MELLO SILVA

- PORTARIA 5.700/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - LUCIMEIRE FERNANDES MONTEIRO CARDOSO

- PORTARIA 5.703/2025 LICENÇA PRÊMIO - SAMEA DA SILVA LIMA

- PORTARIA 5.690/2025 RETORNO AO QUADRO - DEUSDETE ELIZABETH GARCIA CAMARGO

- PORTARIA 5.704/2025 HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO - DANIEL CESAR DA SILVA

- PORTARIA 5.705/2025 HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO - UIRIGRÉCIA CARDOSO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 304/2025

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 305/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- NOTIFICAÇÃO - EMPRESA CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- NOTIFICAÇÃO - EMPRESA CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 5693 - SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

- PORTARIA Nº 5.672/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

- CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- DIÁRIA FLANDER - PORTARIA 050/2025

- PORTARIA Nº 051/2025. WALBERT

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO

DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM

- NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONTRUÇÃO DA ÁREA DE ASSEPSIA E ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 2.076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 49.589/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CRISTIANO GABRIEL DE SOUSA FILHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 757.765.961-49, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 059, de 10 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/01/2025, Edição 83, do cargo em comissão de Gerente de Vigilância Epidemiológica – Símbolo GER, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.077, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 48.580/2025 e ao Protocolo Servidor n.º 37.193/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) LEILA APARECIDA DOS ANJOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 776.010.761-72, portador (a) da matrícula funcional n.º 51.261, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.079, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 49.603/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EUDIEME VARGAS QUEIROZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 928.438.751-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 103, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 21/01/2025, Edição 89, do cargo em comissão de Gerente de Tratamento de Água e Esgoto – Símbolo GER, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 2.080, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

DECRETO N.º 2.081, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o conteúdo na Análise de Projeto n.º 5.565/2025 da Plataforma 1Doc de interesse de LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., CNPJ N.º 19.758.842/0001-35,

D E C R E T A:

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 50.057/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CARLOS AUGUSTO MAIA SOARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 049.290.951-23, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 4 – Símbolo AE-4, vinculado (a) à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Coordenador (a) Geral de Logística e Atendimento – Símbolo CGLA-PGM, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 267 Publicado em 08/10/2025

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 01 e 02, da quadra 15-A, situados na Rua RR-19, no parcelamento Residencial Ravena, objetos das matrículas n.º 41.268 e 41.269 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2	
ÁREA	40.000,00 m ²
Frente para a Rua RR - 19	45,20 m
Fundo confrontando com o Ribeirão Bonsucesso Gleba 1I	81,38 m
Lado direito confrontando com a Gleba 1L	347,95 m + 199,57 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03 e sucessores de Geraldo Siqueira do Amaral	226,03 m + 335,28 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO Nº 2.083, DE 6 DE OUTUBRO DE

2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 40.546/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LARA EDUARDA SILVEIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.352.841-65, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 031, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 03/01/2025, Edição 79, do cargo em comissão de

Assessor (a) Especial 6 – Símbolo AE – 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E CIDADANIA**

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS – 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS
LGBTQIA+**

“Dispõe Diárias à servidora da SEMASC, nos dias 21 a 25 de outubro de 2025 em Brasília/DF”.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos Decretos Municipais nº 1.699, de 10 de agosto de 2023, e Decreto nº 1.554, de 13 de junho de 2024, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas o total de 02 (duas diárias) de 100% (cem por cento) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decretos Municipais nº 1.699/2023 e 1.554/2024 à servidora que participará de Capacitação de Gestora na 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, na ampliação e aplicabilidade das Políticas Públicas para Mulheres no âmbito municipal, bem como na integração com as demais unidades da Federação, em evento a ser realizado em Brasília/DF, nos dias **21 a 25 de outubro de 2025**, conforme cronograma abaixo."

QTD	NOME	CPF
-----	------	-----

02 (duas diárias)	Maria Eduarda Sousa Silva,	888.XXX.XXX-49
--------------------------	-----------------------------------	----------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 de outubro de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1.851/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA DE FISCAL - CREDENCIAMENTO
DE BARRACAS PARA O DIA DE FINADOS NO
CEMITÉRIO MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de
Contratos da Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania e dá
outras providências”**

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios, no art. 13, inciso I e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LARA GUIMARÃES SILVA**, portadora do CPF: 039.xxx.xxx-28, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 50.335/2025, cujo objeto é o **Credenciamento de barracas para comercialização de flores, arranjos, vejas, balas, gomas de mascar, água mineral, refrigerantes e sucos para o dia de Finados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo-GO, conforme especificações e quantitativos contidos no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Daniel Luiz Ferreira Neto

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº 1851/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
03.07.27.001-2020, PROCESSO
1DOC:49.146/2025-LINQ
TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO, ADITAMENTO EXCEPCIONAL, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.03.07.27.001-2020, PROCESSO 1DOC:49.146/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC e a empresa LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.26.329.734/0001-02, destinado a prorrogar a vigência, de Forma Excepcional, o Contrato administrativo nº.03.07.27.001-2020, por aproximadamente mais 65 (sessenta e cinco) dias, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, serviços de internet, disponibilizados em infraestrutura própria de rede de telecomunicação, com tecnologia híbrida em fibra óptica e wireless para atender a Secretaria de

Administração, em circuito dedicado e exclusivo com disponibilidade dos seguintes serviços: internet, internet banda larga, disponibilidade de internet via rádio em praças e logradouros públicos para acesso comunitário e em eventos, decorrente do Processo nº.7543/2020 , Pregão Presencial nº.016/2020, firmado com amparo no Parágrafo 4º, Artigo 57, Lei nº 8.666/93; **DA VIGÊNCIA:** fica **prorrogado a vigência, de Forma Excepcional**, do contrato administrativo nº.03.07.27.001-2020, **por aproximadamente mais 65 (sessenta e cinco) dias, de 28/10/2025 A 31/12/2025;** **DO VALOR:** O valor total do presente Aditivo é de R\$33.314,79 (trinta e três mil, trezentos e quatorze reais, setenta e nove centavos), aproximadamente, conforme tabela descritiva no Despacho Inicial do presente aditamento; **DO EMPENHO:** 010316.04.126.4100.4212.0000 3.3.90.40.00 - Fonte (0100-000) – Ficha:227 – SITEC.

Senador Canedo/GO, em 03 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica

Decreto nº:011/2025

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 091/2025 - REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 -
REPUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 - REPUBLICAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA COM HIDROJATO EMBARCADO, DESTINADO A ATENDER A AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 24 de outubro de 2025**, às **09h00min**, no endereço

eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3000. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

JACQUELINE SILVA CAMPOS

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2024**

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2024**

PROCESSO 1 DOC:47.306/2025

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 438/2024**, bem como o seu extrato, celebrado entre **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermedio da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica-SITEC, e a empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 11.195.926/0001-04 cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.438/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.438/2024 apenas por mais 12 meses, a

partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024

Leia-se:

PROCESSO 1 DOC:46.562/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.438/2024 por 12 meses, a partir de 17 de outubro de 2025.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024**, bem como o seu extrato, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85, e a empresa **QUALIS SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 32.661.819/0001-96 cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.348/2024.

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Onde se lê:

Senador Canedo/GO, em 07 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Secretário Mun. de Inov. Tecnológica

Ordenador de Despesas

ORGÃO GERENCIADOR

Fim do artigo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.348/2024 apenas por mais 12 meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.348/2024 por 12 meses, a partir de 07 de setembro de 2025.

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 07 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF10.376.719/0001-85

ELTON BORGES DE CAMPOS SOUZA

Ordenador de Despesas

ORGÃO GERENCIADOR

Fim do artigo.

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024

PROCESSO 1 DOC:46.564/2025

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024**, bem como o seu extrato, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85, e a empresa **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 51.740.794/0001-60 cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.349/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.349/2024 apenas por mais 12 meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de

Registro de Preços nº.349/2024 por 12 meses, a partir de 07 de setembro de 2025.

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 07 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF10.376.719/0001-85

ELTON BORGES DE CAMPOS SOUZA

Ordenador de Despesas

ORGÃO GERENCIADOR

Fim do artigo.

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2024

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2024

PROCESSO 1 DOC:46.543/2025

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2024**, bem como o seu extrato, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85, e a empresa **OBJETIVA**

PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 05.895.525/0001-56 cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.347/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.347/2024 apenas por mais 12 meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Leia-se:

-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.347/2024 por 12 meses, a partir de 07 de setembro de 2025.

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Onde se lê:

Senador Canedo/GO, em 07 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF10.376.719/0001-85

ELTON BORGES DE CAMPOS SOUZA

Ordenador de Despesas

ORGÃO GERENCIADOR

Fim do artigo.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.346/2024 apenas por mais 12 meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2024**

**INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2024**

Leia-se:

-

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PROCESSO 1 DOC:46.486/2025

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.346/2024 por 12 meses, a partir de 07 de setembro de 2025.

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2024**, bem como o seu extrato, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85, e a empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 41.500.407/0001-65 cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.346/2024.

Declararam, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 07 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ/MF10.376.719/0001-85

ORGÃO GERENCIADOR

ELTON BORGES DE CAMPOS SOUZA

Fim do artigo.

Ordenador de Despesas

PORTARIA N° 045, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 045, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rafaela dos Santos Dourado, inscrito sob o CPF nº: 026.XXX.XXX-00, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo nº 7769/2025, para prestação de serviços em publicação no diário oficial da união, diário oficial do estado de goiás e jornal de grande circulação, tais como: resumo de editais de licitação, avisos, extratos, citações e demais atos oficiais, visando atender às demandas da prefeitura municipal de Senador Canedo e demais secretarias, fundos e autarquias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO FERNANDES MARINHO

Secretário de administração

Fim do artigo.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N°
129/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 129/2025

PROCESSO N°. 45.646/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E APROVEITAMENTO DE SALDO REMANESCENTE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto a(s) empresa(s) **44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES** com o CNPJ nº. **44.466.275/0001-90**, pelo valor de **R\$ 1.114,48** (Mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), **54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA** com o CNPJ nº. **54.913.170/0001-96** pelo valor de **R\$ 2.567,50** (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **JOAO ANTONIO GAZE SOBRAL** com o CNPJ nº. **62.176.791/0001-62** pelo valor de **R\$ 9.920,00** (Nove mil, novecentos e vinte reais), **MELUZ SERVICE LTDA** com o CNPJ nº. **46.816.640/0001-75** pelo valor de **R\$ 17.820,00** (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais), **REINALDO RODRIGUES CORREA 01699933103** com o CNPJ nº. **23.075.699/0001-54** pelo valor de **R\$ 13.796,97** (Treze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), pelo **valor total homologado de R\$ 45.218,95** (Quarenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 07 de outubro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **129/2025**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é desta emitente autorizadora da despesa.

Senador Canedo/GO, 07 de outubro de 2025.

Fernando Fernandes Marinho

Secretário Municipal de Administração

Fim do artigo.

ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

-

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.852/2025

O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para as contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Neste caso trata-se de serviços de **MANUTENÇÃO DE DRONES**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, junto as empresas **MOBY DRONES COMÉRCIOS**

E SERVIÇOS com o CNPJ nº **36.995.838/0001-00**, com **valor total homologado de R\$ 4.464,70** (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2025.

Urias Garcia de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº: **130/2025**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é deste emitente autorizador da despesa.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de outubro de 2025.

Urias Garcia de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Fim do artigo.

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 416/2024 - 1 DOC:47.329/2025- FMAS

INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 416/2024

PROCESSO 1 DOC:47.329/2025

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.416/2024**, bem como o seu extrato, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF nº: 13.501.444/0001-52, e a empresa **CONCRETIZE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 28.876.955/0001-26, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº.416/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 416/2024 apenas por mais 12 meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 416/2024 por 12 meses, a partir de 26 de setembro de 2025.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 07 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO

Fim do artigo.

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto nº.1.851/2025

ORGÃO GERENCIADOR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**

PORTARIA Nº 5.691/2025

Portaria

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **SANDRA MADALENA DE MORAIS SEVERINO**, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

- 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
- 2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
- 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até **30/09/2025** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	01/03/1990
-----------------------------	------------

Idade - 01/10/1965	60 anos
Tempo de contribuição	35 anos, 07 meses e 04 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	35 anos, 07 meses e 04 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	35 anos, 07 meses e 04 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **SANDRA MADALENA DE MORAIS SEVERINO**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 533.592.321-00, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 10209-1, Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base R\$ 2.099,23
 Adicional de Progressão Funcional (40%)..... R\$ 839,69
 Adicional por Tempo de Serviço (15%).....R\$ 314,88
Total do Provento de Aposentadoria. R\$ 3.253,80

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **SENAPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de outubro de 2025**.

Senador Canedo, ao 06 dia do mês de outubro de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do **SENAPREV**

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 5.688/2025

Portaria

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **SUZY KELVIM BRAZ**, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de janeiro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;

- 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
- 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até **30/09/2025** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	07/02/1994
Idade - 28/08/1973	52 anos
Tempo de contribuição	31 anos, 07 meses e 26 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	31 anos, 07 meses e 26 dias
Tempo de efetivo exercício de magistério	31 anos, 07 meses e 26 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	31 anos, 07 meses e 26 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **SUZY KELVIM BRAZ**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 772.017.871-87, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 31,44 hs, Matrícula nº 20589-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 267 Publicado em 08/10/2025

Salário Hora Aula (31,44% * R\$ 7.467,60).....	R\$	5.870,20
Adicional de Progressão Funcional (30%)	R\$	1.761,06
Gratificação de Titularidade (30%)	R\$	1.761,06
Adicional por Tempo de Serviço (15%)	R\$	880,53
Total do Provento de Aposentadoria.....	R\$	10.272,85

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **SENAPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de outubro de 2025**.

Senador Canedo, ao 06 dia do mês de outubro de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do **SENAPREV**

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 5.698/2025

PORTARIA

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **LUZIDETE FERREIRA LUIZ**, e dá outras providências.”

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

- 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
- 2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
- 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 60 e 57 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até **30/09/2025** já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público	29/03/1999
Idade - 01/01/1958	67 anos
Tempo de contribuição	32 anos, 03 meses e 05 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	28 anos, 06 meses e 25 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	26 anos, 06 meses e 06 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **LUZIDETE FERREIRA LUIZ**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 267.432.051-68, Cargo de Assistente Técnico de Saúde, Carga Horária 40 hs, Matrícula nº 10390-1, Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$	2.533,84
Adicional de Progressão Funcional (30%).....	R\$	760,15
Adicional por Tempo de Serviço (10%).....	R\$	253,38
Total do Provento de Aposentadoria.	R\$	3.547,37

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **SENAPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de outubro de 2025**.

Senador Canedo, ao 07 dia do mês de outubro de 2025.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 002/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA 5.694/2025 DISPOSIÇÃO - MONICA
CUSTODIO MARCELINO FONSECA**

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 50.257/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) MÔNICA CUSTODIO MARCELINO FONSECA, CPF sob nº 012.583.291-58, da Secretaria Municipal de Governo e relatar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 5.686/2025 CANCELA PORTARIA
5.663/2025 DISPOSIÇÃO - ANDRE ALVES
ROCHA**

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 5.663/2025, de 3 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 5.689/2025 LICENÇA PREMIO -
POLLYANNA NOVATO VASCONCELOS LIMA**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 47.528/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Pollyanna Novato Vasconcelos Lima, ocupante do cargo de “Fiscal de Saúde Pública - Alimentação”, admitida em 13/04/2015, registrada sob a matrícula nº 53340 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 03/11/2025 a 31/01/2026, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 13/04/2015 a 14/08/2020.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.697/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - ANA CLAUDIA ALVES DA CONCEIÇÃO MELO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 45.661/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14 (quatorze) dias

compreendidos entre 23/07/2025 com término em 05/08/2025, a Ana Claudia Alves da Conceição Melo, ocupante do cargo de Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem, registrada sob matrícula nº 70197, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 23/07/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.699/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - DIANE PAULA DE MELLO SILVA

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 45.667/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 120 (cento e vinte) dias compreendidos entre 12/08/2025 com término em 09/12/2025, a Diane Paula de Mello Silva, admitida em 06/10/2020 no cargo efetivo de Profissional da Educação II – Pedagogo, registrada sob matrícula nº 65896, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 12/08/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.700/2025 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - LUCIMEIRE FERNANDES MONTEIRO CARDOSO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº **45.896/2025**, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de de 15 (quinze) dias compreendidos entre 21/08/2025 com término em 04/09/2025, a Lucimeire Fernandes Monteiro Cardoso, ocupante do cargo de “Agente Educacional, registrada sob matrícula nº 52625 e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 21/08/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.703/2025 LICENÇA PRÊMIO - SAMEA DA SILVA LIMA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de

suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 48.641/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Samea da Silva Lima, ocupante do cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, admitida em 01/01/2008, registrada sob a matrícula nº 17112 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 03/11/2025 a 31/01/2026, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 28/01/2018 a 24/02/2023.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.690/2025 RETORNO AO QUADRO - DEUSDETE ELIZABETH GARCIA CAMARGO

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro de servidores efetivos do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no art. 94, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo/GO (Lei Municipal nº 1.488/2010), com redação dada pela Lei nº 2.070/2017, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 49.633/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de retorno apresentado pela servidora pública Deusdete Elizabeth Garcia Camargo, ocupante do cargo efetivo de “Agente Comunitário de Saúde”, admitida em 14/09/2007, matrícula nº 16751, vinculada à Secretaria Municipal

de Saúde de Senador Canedo/GO, com efeitos a partir de 07/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 5.704/2025 HORÁRIO ESPECIAL
PARA ESTUDO - DANIEL CESAR DA SILVA**

Dispõe sobre Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 46.717/2025 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo ao servidor público Daniel Cesar da Silva, admitido em 12/06/2024, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Saúde - Técnico de Enfermagem, registrado sob matrícula nº 74337, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do curso de Bacharelado em Enfermagem.

§ 1º A concessão do horário especial terá vigência no período de 02 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante esse período, o servidor deverá cumprir os requisitos estabelecidos no §1º do

art. 114 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo.

I – O servidor deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para juntada de documentação pertinente, e acompanhamento do registro de frequência, bem como controle da jornada da compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 2º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/09/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**PORTARIA 5.705/2025 HORÁRIO ESPECIAL
PARA ESTUDO - UIRIGRÉCIA CARDOSO DE
CASTRO**

Dispõe sobre Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando

do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 48.274/2025 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo à servidora pública Uirigrécia Cardoso de Castro, admitida em 12/11/2024, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Saúde - Técnico de Enfermagem, registrada sob matrícula nº 75107, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do curso de Bacharelado em Enfermagem.

§ 1º A concessão do horário especial terá vigência no período de 18 de setembro de 2025 e 08 de dezembro de 2025, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante esse período, a servidora deverá cumprir os requisitos estabelecidos no §1º do art. 114 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo.

I – A servidora deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para juntada de documentação pertinente, e acompanhamento do registro de frequência, bem como controle da jornada da compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 2º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/09/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 304/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: *a)* cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; *b)* cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; *c)* procuração, quando for o caso; *d)* cópia do CRLV; *e)* original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:

CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/detran/solicitar-recurso-de-multa/lista-autos>,
via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão, Jardim

das Oliveiras e Paço Municipal. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

OOE9A09;T006813649;65992;20251111;20250924

PQJ5062;T006813650;65992;20251111;20250924

RBW0D15;T006813651;65992;20251111;20250924

PQD2422;T006813653;65992;20251111;20250924

PQB3G20;T006813652;65992;20251111;20250924

SSF6G12;T006813654;65992;20251111;20250924

RCA6B76;T006813655;65992;20251111;20250924

NRP4I16;T006813657;65992;20251111;20250924

OLV3078;T006813658;65992;20251111;20250924

SDK1G42;T006790800;56221;20251111;20250924

TFB5B65;T006724473;55414;20251111;20250924

JHC9E73;T006724471;51851;20251111;20250924

NVT6511;T006724474;65992;20251111;20250924

PRO8C77;T006724472;65992;20251111;20250924

PIZ0I12;T006797428;55500;20251111;20250924

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 305/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de Atendimento:
<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/detran/solicitar-recurso-de-multa/lista-autos>,
 via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814. . Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão; Jardim das Oliveiras e Paço Municipal. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o

recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).

OND4E01;R029493641;74550;20251111;13016;2025073
 FHV4B13;R029493453;74710;20251111;88041;2025073
 JKP7J66;R029493498;74550;20251111;13016;20250729
 JFJ7931;R029493474;74550;20251111;13016;20250730
 SDH1J75;R029493857;74550;20251111;13016;2025073
 JGB4879;R029493480;74550;20251111;13016;2025080
 RCB9H16;R029493773;74550;20251111;13016;2025073
 PQX0H63;R029493699;74550;20251111;13016;2025073
 PRM1G39;R029493715;74550;20251111;13016;2025073
 NWL3430;R029493592;74550;20251111;13016;2025073
 NKS3916;R029493556;74550;20251111;13016;2025073
 NKX9J21;R029493558;74550;20251111;13016;2025073
 KEI2102;R029493513;74550;20251111;13016;20250731
 RVJ7C69;R029493808;74630;20251111;19523;2025073
 KEX8760;R029493520;74630;20251111;19523;2025073
 OLH0E09;R029493619;74630;20251111;19523;2025073
 SCD0G32;R029493820;74630;20251111;19523;2025073
 TGG2E11;R029493918;74550;20251111;13016;2025073
 JQK5E54;R029493499;74550;20251111;13016;2025073
 GUT3974;R029493461;74550;20251111;13016;2025073
 SCK5C20;R029493828;74550;20251111;13016;2025073

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 267 Publicado em 08/10/2025

SCO5F59;R029493832;74550;20251111;13016;20250731 SDB9F45;R029493849;74550;20251111;13016;2025080
TFN1H72;R029493905;74550;20251111;13016;20250730 NVX0D29;R029493581;74550;20251111;13016;2025080
TFS4I82;R029493909;74630;20251111;19523;20250801 OLH0E09;R029493618;74630;20251111;19523;2025073
RTB3F80;R029493799;74630;20251111;19523;20250731 SCG4H09;R029493827;74550;20251111;13016;2025073
JGB4879;R029493481;74710;20251111;88041;20250801 SDC0H98;R029493850;74550;20251111;13016;2025073
OGO9962;R029493612;74550;20251111;13016;20250801 QEB5C95;R029493735;74550;20251111;13016;2025073
QZN3D65;R029493753;74630;20251111;19523;20250801 EFG1J33;R029493444;74550;20251111;13016;2025073
KAX3655;R029493503;74550;20251111;13016;20250731 JFY8129;R029493477;74550;20251111;13016;20250731
RMX9A99;R029493792;74550;20251111;13016;20250706 OLH0E09;R029493616;74550;20251111;13016;2025073
SCR0H52;R029493835;74550;20251111;13016;20250729 OLH0E09;R029493620;74550;20251111;13016;2025080
JFW1860;R029493475;74550;20251111;13016;20250731 HOW3595;R029493465;74550;20251111;13016;202507
TGC5B91;R029493915;74550;20251111;13016;20250801 QOY2F39;R029493740;74550;20251111;13016;2025080
OMW9E91;R029493635;74550;20251111;13016;20250731 OMM4004;R029493628;74550;20251111;13016;202507
ONA1G09;R029493640;74550;20251111;13016;20250730 ONM5A74;R029493646;74550;20251111;13016;202507
RCH7J25;R029493778;74630;20251111;19523;20250731 OTD9E03;R029493662;74550;20251111;13016;2025073
OLH0E09;R029493623;74630;20251111;19523;20250801 PBC3G65;R029493673;74550;20251111;13016;2025073
OLH0E09;R029493617;74710;20251111;88041;20250731 KCL9980;R029493507;74550;20251111;13016;2025073
SCA9J72;R029493817;74550;20251111;13016;20250801 SCV2G40;R029493841;74550;20251111;13016;2025073
NVR8C77;R029493579;74550;20251111;13016;20250731 SDE9E40;R029493855;74550;20251111;13016;2025073
SCR5H43;R029483779;74550;20251111;13016;20250729 OGK4E34;R029493610;74550;20251111;13016;2025080
PAB5D53;R029493668;74550;20251111;13016;20250729 OMK6223;R029493626;74550;20251111;13016;2025080
NGF3048;R029493539;74550;20251111;13016;20250801 OGR0C16;R029493613;74550;20251111;13016;2025080
TGL6B92;R029493921;74630;20251111;19523;20250801 NKQ1632;R029493554;74550;20251111;13016;2025073
NFT9G88;R029493535;74550;20251111;13016;20250801 NLU5326;R029493572;74550;20251111;13016;2025080
TFT0G03;R029493910;74550;20251111;13016;20250731 PRJ2H33;R029493711;74550;20251111;13016;2025073
ONS4199;R029493651;74550;20251111;13016;20250731 PRW7778;R029493723;74550;20251111;13016;2025073
OOC9F93;R029493659;74550;20251111;13016;20250731 QTQ1278;R029493744;74550;20251111;13016;2025073
KDO3491;R029493510;74550;20251111;13016;20250801 DWM8A54;R029493440;74550;20251111;13016;2025073

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 267 Publicado em 08/10/2025

NXF4J91;R029493600;74630;20251111;19523;20250731 SCO8C64;R029493833;74550;20251111;13016;20250731
SCF6G90;R029493826;74630;20251111;19523;20250801 NWO5G57;R029493596;56732;20251111;13016;20250731
NGM4197;R029493540;74550;20251111;13016;20250731 SCZ0B35;R029493845;74550;20251111;13016;20250731
KDT1395;R029493511;60503;20251111;29347;20250731 TFD4B22;R029493897;74550;20251111;13016;20250731
NLC2A89;R029493561;60503;20251111;29347;20250731 TFV4A43;R029493911;74550;20251111;13016;20250731
PRZ9I70;R029493725;60503;20251111;29347;20250731 PIY7C02;R029493681;74550;20251111;13016;20250731
IPK0506;R029493471;74550;20251111;13016;20250730 NLE9718;R029493563;74550;20251111;13016;20250731
OOA5J05;R029493656;74630;20251111;19523;20250731 PRM1E99;R029493714;74550;20251111;13016;20250731
SCD7F39;R029493822;56732;20251111;13016;20250731 NFX9E20;R029493537;74550;20251111;13016;20250731
NGY5755;R029493544;56732;20251111;13016;20250731 JHK8G99;R029493488;74550;20251111;13016;20250731
NWJ9942;R029493589;56732;20251111;13016;20250731 OMM7G85;R029493629;74550;20251111;13016;20250731
RBS1C51;R029493764;74550;20251111;13016;20250801 ONN8606;R029493647;74550;20251111;13016;20250801
KFB6D11;R029493522;74550;20251111;13016;20250801 PRJ2C98;R029493710;74550;20251111;13016;20250731
RCJ7I95;R029493780;74550;20251111;13016;20250731 PQK0D02;R029493692;74630;20251111;19523;20250731
NFH9774;R029493533;74550;20251111;13016;20250731 NVP2204;R029493576;74550;20251111;13016;20250801
OGL5D82;R029493611;74550;20251111;13016;20250731 SBX2H44;R029493812;74550;20251111;13016;20250731
TGK4F43;R029493920;74550;20251111;13016;20250730 JGG2E83;R029493482;74550;20251111;13016;20250731
JKE8C74;R029493496;74550;20251111;13016;20250731 NLR2B98;R029493569;74550;20251111;13016;20250731
HPW5689;R029493468;74550;20251111;13016;20250731 OMQ1I89;R029493631;74550;20251111;13016;20250731
PQE5823;R029493685;74550;20251111;13016;20250731 ONK2I89;R029493644;74550;20251111;13016;20250731
OMU4D49;R029493632;74550;20251111;13016;20250801 OOC1B82;R029493658;74550;20251111;13016;20250731
BBB7944;R029493433;74550;20251111;13016;20250731 MWN8371;R029493529;74550;20251111;13016;20250731
KEW8025;R029493518;74550;20251111;13016;20250731 JGJ4C88;R029493483;74710;20251111;88041;20250731
NKT2H51;R029493557;74550;20251111;13016;20250731 PBQ8H61;R029493677;56732;20251111;13016;20250731
ORB1934;R029493660;74550;20251111;13016;20250801 QVZ0I10;R029493750;74550;20251111;13016;20250731
RMX9A99;R029493793;74550;20251111;13016;20250712 NZN2E23;R029493601;74550;20251111;13016;20250731
PAP3F10;R029493670;74550;20251111;13016;20250731 SDF2F70;R029493856;74630;20251111;19523;20250731
RCG1H00;R029493777;74550;20251111;13016;20250731 JRN2D02;R029493500;74630;20251111;19523;20250731

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 267 Publicado em 08/10/2025

NVO6D22;R029493575;74630;20251111;19523;20250731 QOO8D50;R029493738;74550;20251111;13016;202507
RBZ8F68;R029493772;74550;20251111;13016;20250730 NPO5E46;R029493573;74550;20251111;13016;2025073
SDH3B29;R029493858;74550;20251111;13016;20250731 NWX2E58;R029493599;74550;20251111;13016;202507
NGD8D10;R029493538;74550;20251111;13016;20250730 NWN4486;R029493595;74550;20251111;13016;202507
OMK8G24;R029493627;74550;20251111;13016;20250730 TFJ8E82;R029493903;74630;20251111;19523;20250729
RBT9D22;R029493765;74550;20251111;13016;20250731 NLN1275;R029493568;74630;20251111;19523;2025073
RCF0G05;R029493775;74550;20251111;13016;20250731 RBY9J04;R029493771;74630;20251111;19523;2025073
TGF9G09;R029493917;74550;20251111;13016;20250731 OMZ3503;R029493638;74630;20251111;19523;2025073
NLC8G72;R029493562;74550;20251111;13016;20250801 JUK0H10;R029493501;74630;20251111;19523;2025073
HOW3595;R029493466;74550;20251111;13016;20250801 OIT5E49;R029493614;74550;20251111;13016;2025073
KAX4C73;R029493504;74550;20251111;13016;20250731 OLM8I30;R029493624;74550;20251111;13016;2025073
SCY0C81;R029493844;74550;20251111;13016;20250730 MCU3H21;R029493527;74550;20251111;13016;202507
NFV4309;R029493536;74550;20251111;13016;20250731 SCW1I26;R029493842;74550;20251111;13016;2025073
NGT5D34;R029493543;74550;20251111;13016;20250801 SDM5D64;R029493867;74550;20251111;13016;202507
OGJ5H46;R029493608;74550;20251111;13016;20250731 JHN6B87;R029493489;74550;20251111;13016;2025073
JHG9B22;R029493485;74550;20251111;13016;20250730 NJO8A04;R029493547;74550;20251111;13016;2025073
HPN2531;R029493467;74550;20251111;13016;20250731 NKY8B42;R029493559;74550;20251111;13016;2025073
PQF1F99;R029493687;74550;20251111;13016;20250730 ALY6057;R029493430;74550;20251111;13016;2025073
PRN8D47;R029493717;74550;20251111;13016;20250731 PRS1J58;R029493721;74550;20251111;13016;20250730
PUL1I71;R029493726;74550;20251111;13016;20250730 NVT1312;R029493580;74550;20251111;13016;2025073
MWZ2163;R029493530;74550;20251111;13016;20250731 NWA3411;R029493583;74550;20251111;13016;2025073
NWE4D58;R029493585;74550;20251111;13016;20250731 JZS7048;R029493502;74550;20251111;13016;20250731
LQH3F28;R029493526;74630;20251111;19523;20250730 SDD4F81;R029493853;56732;20251111;13016;2025073
DXX7712;R029493441;74630;20251111;19523;20250731 NLL9C29;R029493567;74550;20251111;13016;2025080
QXR8E63;R029493751;74550;20251111;13016;20250731 HRG2E62;R029493469;74550;20251111;13016;2025080
NWI3I21;R029493588;56732;20251111;13016;20250801 NWK2877;R029493590;74550;20251111;13016;202507
SCO9A23;R029493834;74550;20251111;13016;20250731 SCT8G08;R029493839;74550;20251111;13016;2025073
NLK8D30;R029493565;74550;20251111;13016;20250731 NWP2455;R029493597;74550;20251111;13016;2025073

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 267 Publicado em 08/10/2025

PAP3F10;R029493669;74550;20251111;13016;20250731 OMM7G85;R029493630;74550;20251111;13016;20250731
PAZ5871;R029493672;74550;20251111;13016;20250731 ONF2C26;R029493642;74550;20251111;13016;20250731
NLL0F49;R029493566;74550;20251111;13016;20250730 HOW3595;R029493464;74550;20251111;13016;20250730
SDC9D35;R029493852;74630;20251111;19523;20250731 RPR1G49;R029493796;74550;20251111;13016;20250731
TFE3G12;R029493899;56732;20251111;13016;20250728 AQL4224;R029493431;74550;20251111;13016;20250731
FHY7J79;R029493454;74630;20251111;19523;20250730 RBN0A57;R029493761;74630;20251111;19523;20250731
SDO2J45;R029493870;74550;20251111;13016;20250731 JHG9H72;R029493486;74630;20251111;19523;20250731
PRO2H38;R029493718;74550;20251111;13016;20250730 SBY5B48;R029493815;74550;20251111;13016;20250731
PAW2G31;R029493671;74550;20251111;13016;20250731 OGJ5H46;R029493609;74550;20251111;13016;20250731
BBH6B98;R029493434;74550;20251111;13016;20250730 ONS4199;R029493652;74550;20251111;13016;20250731
RBM9F90;R029493760;74550;20251111;13016;20250731 SCZ1F50;R029493846;74550;20251111;13016;20250801
PQE9675;R029493686;74550;20251111;13016;20250731 OGH8B80;R029493607;74550;20251111;13016;20250801
GSJ9C74;R029493460;74550;20251111;13016;20250731 JJT7019;R029493494;74550;20251111;13016;20250731
RCJ7I95;R029493781;74630;20251111;19523;20250731 NWI2718;R029493587;74550;20251111;13016;20250731
SDI8G96;R029493863;74550;20251111;13016;20250731 OUS7D42;R029493663;74550;20251111;13016;20250731
TFD5A00;R029493898;74550;20251111;13016;20250729 QUX4I02;R029493748;74550;20251111;13016;20250731
TFC0C23;R029493895;74550;20251111;13016;20250801 RUN3G93;R029493803;74550;20251111;13016;20250731
PMM1J44;R029493682;74550;20251111;13016;20250801 KZC6F72;R029493525;74550;20251111;13016;20250731
OOB8G51;R029493657;74550;20251111;13016;20250801 NZP6E67;R029493602;74550;20251111;13016;20250731
RBM5D69;R029493759;74550;20251111;13016;20250731 ONR6555;R029493650;74630;20251111;19523;20250731
SBW8A93;R029493810;74550;20251111;13016;20250731 OLH0E09;R029493622;74550;20251111;13016;20250801
RCJ7E54;R029493779;74550;20251111;13016;20250729 NWP4I83;R029493598;74550;20251111;13016;20250731
SCT4A12;R029493838;74550;20251111;13016;20250731 OLH0E09;R029493621;74630;20251111;19523;20250801
PQY9G53;R029493702;74550;20251111;13016;20250731 EBS4C59;R029493442;74550;20251111;13016;20250731
PQC6783;R029493684;74550;20251111;13016;20250731 SCF4I15;R029493825;74550;20251111;13016;20250731
KDG1053;R029493509;74550;20251111;13016;20250730 KEI2102;R029493514;74550;20251111;13016;20250801
JFY8129;R029493476;74550;20251111;13016;20250731 NJZ2460;R029493549;74550;20251111;13016;20250731
OMU9D13;R029493634;74550;20251111;13016;20250727 NKF2E76;R029493552;74550;20251111;13016;20250731

DNI8J47;R029493439;74550;20251111;13016;20250801	KEI3G66;T006723700;57380;20251111;29347;20250801
ONH6J78;R029493643;74550;20251111;13016;20250731	NGJ0H92;T006723703;70301;20251111;29347;20250801
NGN8F76;R029493542;74550;20251111;13016;20250801	SENADOR CANEDO-GO, DATA DA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA
SDH8H94;R029493859;74550;20251111;13016;20250729	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
JHH4324;R029493487;74550;20251111;13016;20250731	Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes
JKI1A19;R029493497;74550;20251111;13016;20250731	
QQD1A44;R029493742;74550;20251111;13016;20250731	<u>Fim do artigo.</u>
CBD6B39;R029493437;74630;20251111;19523;20250731	
OMK5D51;R029493625;74630;20251111;19523;20250801	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KDC3296;R029493508;74550;20251111;13016;20250730	<u>NOTIFICAÇÃO - EMPRESA CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u>
JFG8029;R029493473;74550;20251111;13016;20250731	
PRM7H20;R029493716;74550;20251111;13016;20250730	NOTIFICAÇÃO
FSL1491;R029493456;74550;20251111;13016;20250730	
JTK6442;T006740360;50100;20251111;88041;20250808	
OOB8246;T006730814;65992;20251111;29347;20250809	
ASI0F70;T006730815;65992;20251111;29347;20250809	
BEQ8A44;T006730816;65992;20251111;29347;20250809	A Empresa: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NKN9089;T006706720;60681;20251111;19523;20250809	CNPJ: 08.088.996/0001-40
NKN9089;T006706721;60501;20251111;29347;20250809	Representante Legal: LILIANE CRISTINA DE PAULA
OMX4E45;T006706716;60681;20251111;19523;20250809	Endereço: AVENIDA RAULINO COTTA PACHECO, 385 - SALA 01, BAIRRO OSVALDO REZENDE
OMX4E45;T006706717;60502;20251111;29347;20250809	UBERLANDIA – MG, CEP: 38.400-370
PQC0208;T006730820;65992;20251111;29347;20250809	
OMI3990;T006730821;65992;20251111;29347;20250809	
PQP9F65;T006730823;65992;20251111;29347;20250809	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO , inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.097.711/0001-09, com endereço a Rua BV 01, Quadra APM I, Lotes 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo - GO, através da fiscal de contrato nomeada pela Portaria nº 5.030/2025, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante,
PRB7124;T006730824;65992;20251111;29347;20250809	
KBJ3199;T006746527;65992;20251111;29347;20250809	
QWT5J06;T006746528;65992;20251111;29347;20250809	
NGJ0H92;T006723702;76331;20251111;29347;20250808	

vem **NOTIFICAR** a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, consoante o que se segue:

A empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA celebrou com o Município de Senador Canedo, Ata de Registro de Preços nº 528/2024, sob Processo Administrativo nº 6.753/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de dietas, suplementos nutricionais e fórmula alimentar infantil, a fim de serem fornecidos para pacientes com restrição alimentar atendidos pelo programa de dietas e fórmulas especiais do município de Senador Canedo.

Ocorre que, a empresa, ora notificada, não realizou a entrega de itens da ordem de fornecimento nº 01685/2025, em anexo, quais sejam:

· Item 44: 62,4 Kg de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (INFATRINI 400G DANONE);

· Item 54: 45 Kg de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (PREGOMIM PLUS 400G DANONE);

Considerando que os referidos produtos não foram entregues, mesmo após solicitações e que os mesmos são utilizados mensalmente por pacientes e que a não entrega causa danos à saúde pública dos munícipes.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO NOTIFICA V.S.^a pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA entrega dos produtos acima citados, e solicitados na **ordem de fornecimento nº 01685/2025**, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para

que V.S.^a apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas na ARP e legislação, bem como ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Atenciosamente,

MORGHANA DA SILVA LUZ
Farmacêutica – Fiscal de Contrato

Fim do artigo.

NOTIFICAÇÃO - EMPRESA CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTIFICAÇÃO

A Empresa: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.088.996/0001- 40
Representante Legal: LILIANE CRISTINA DE PAULA
Endereço: AVENIDA RAULINO COTTA PACHECO, 385 - SALA 01, BAIRRO OSVALDO REZENDE
UBERLANDIA – MG, CEP: 38.400-370

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.097.711/0001-09, com endereço a Rua BV 01, Quadra APM I, Lotes 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo - GO, através da fiscal de contrato nomeada pela Portaria nº 5.030/2025, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, consoante o que se segue:

A empresa CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA celebrou com o Município de Senador Canedo, Ata de Registro de Preços nº 528/2024, sob Processo Administrativo nº 6.753/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2024, cujo objeto trata-se de aquisição de dietas, suplementos nutricionais e fórmula alimentar infantil, a fim de serem fornecidos para pacientes com restrição alimentar atendidos pelo programa de dietas e fórmulas especiais do município de Senador Canedo.

Ocorre que, a empresa, ora notificada, não realizou a entrega de item da ordem de fornecimento nº 01258/2025, em anexo, qual seja:

· Item 44: 88,8 Kg de FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (INFATRINI 400G DANONE);

Considerando que os referidos produtos não foram entregues, mesmo após solicitações e que os mesmos são utilizados mensalmente por pacientes e que a não entrega causa danos à saúde pública dos munícipes.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO NOTIFICA

V.S.^a pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA entrega dos produtos acima citados, e solicitados na **ordem de fornecimento nº 01258/2025**, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, para que V.S.^a apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas na ARP e legislação, bem como ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Atenciosamente,

MORGHANA DA SILVA LUZ
Farmacêutica – Fiscal de Contrato

Fim do artigo.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria de Nomeação de comissão de sindicância Portaria

Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de supostas infrações ao Estatuto do Servidor Público Municipal, supostamente praticadas por servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 155 e 169 da Lei Municipal nº 1.488/2010, e **demais disposições aplicáveis**,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apurar responsabilidades administrativas decorrentes da identificação de fatos que apontem para possível cometimento de infração funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância para apuração de indícios de atos supostamente irregulares praticados por servidora desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a adequada apuração dos fatos é essencial para o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** para apuração de possível infração às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticada pela servidora **LORENA ANDREA DA COSTA**, matrícula nº 13366, Especialista em Saúde, efetiva, conforme informações e documentos apresentados no Memorando/Ofício Comum nº 15.599/2025, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º Fica incumbida a **Comissão de Sindicância Interna** da Secretaria Municipal de Saúde de realizar todos os procedimentos necessários à apuração dos fatos narrados neste expediente, conforme dispõem os arts. 165 a 168 da Lei Municipal nº 1.488/2010.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes membros da Comissão:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Nome: TALITA GONÇALVES DE ALCÂNTARA Matrícula nº 73049 Cargo/Função: Coordenadora	Nome: LEIDIANE ROMÃO DOS SANTOS Matrícula nº 68380 Cargo/Função: Gerente
MEMBRO	SUPLENTE
Nome: Ione de Sousa Santos Guimarães Matrícula nº 68598 Cargo/Função: Assessor Especial AE-5	Nome: DENISE BARBOSA DOS SANTOS Matrícula nº 68894 Cargo/Função: Gerente
MEMBRO	MEMBRO
Nome: Sirlene Rosa de Moura Matrícula nº 53320	Nome: Lucas Ferreira Carvalho Matrícula nº 54333

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

Cargo/Função: Gerente

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Fim do artigo.

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - 5693 -
SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM REFORMA E
RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS**

PORTARIA /2025- FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Elcio Pacheco de Freitas, Gerente de Manutenção, matrícula: 69666-1**, como fiscal do contrato conforme as especificidades dos itens, cujo objeto da presente licitação é a constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria com reforma e recuperação de cadeiras, cadeiras para coleta de exames, macas, sofá e/poltronas (fixas, giratórias, com ou sem braço), longarinas e tablado para fisioterapia, bem como a substituição de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo - SMS por meio de sistema de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

(x) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de outubro de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

SECRETARIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera o Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, nos uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Presidente, promulgo a presente Resolução:

R E S O L V E

Art. 1º Altera o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senador Canedo, Estado de Goiás, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada na última sessão ordinária do mês de dezembro do último ano do primeiro Biênio, e a posse dos eleitos dar-se-á automaticamente em 1º de janeiro do ano subsequente ao final do mandato sucedido.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

OLIVEIRA

ANDERSON ALVES DE

Presidente

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 5.672/2025

Portaria nº 5.672/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Servidor Público Municipal de Senador Canedo”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos colaborador eventual, Alexandre Vinícius Estevanato, CPF:303.910.638-47, sendo 02 (diárias) no valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), referente ao processo 50.087/2025, conforme disposto no **artigo 2º, inciso III**, e, portanto, faz jus ao pagamento de diárias, nos termos do **artigo 17**.

Art. 2º - **Concede-se o valor unitário para cada referente as diárias, conforme dispõe o Decreto nº 1.699, de 10 de agosto de 2023, Anexo IV.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lucas Paulo Garcia Rodovalho

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica

Fim do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE SORTEIO - COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Concorrência Presencial n. 003/2025

A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO – GO., por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, torna público aos interessados que realizará sorteio, em sessão pública, para a escolha dos membros da subcomissão técnica, com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas referentes à Concorrência Presencial nº 003/2025, processo administrativo nº 250 que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, a serem

prestados por intermédio de até 01 (uma) agência de propaganda para atender a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Senador Canedo, nos termos da Lei Federal no 12.232/2010, Lei Federal no 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

A sessão pública será realizada na data de 22 de outubro de 2025, às 09:30 horas, na Câmara Municipal de Senador Canedo, situada no seguinte endereço: Avenida Presidente Alves Castro, sem número, Villa São Sebastião. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais inscritos, dos quais 01 (um) com vínculo com a Administração Pública Municipal e 02 (dois) sem vínculo com esta, conforme relações abaixo.

Profissionais com Vínculo com a Administração::

1)Abnher de Medeiros Rodrigues CPF: xxx.717.131-xx

2)Antônio Abadia do Santos CPF: xxx528.841-xx

3)-Rafael Antônio dos Reis CPF: xxx.748.581-xxx

Profissionais sem vínculo com a Administração:

1) José Xavier de Gouveia Junior CPF: xxx.349.171-xx

2)Luiz Gonzaga Jayme de Oliveira CPF: xxx.604.656-xx

3)Pablo Davi Faria da Silva CPF: xxx.928.961-xx

4)Pedro Henrique Monteiro Gomes CPF: xxx.849.831-xx

5)Rafael Batista dos Santos CPF: xxx.972.691-xx

6)Simonny Santos Barbosa CPF: xxx.208.385-xx

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal no 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades, deverá ser encaminhado, preferencialmente, por meio eletrônico, ao e-mail: compraslicitacao@senadorcanedo.go.leg.br

Senador Canedo, 08 de outubro de 2025.

Rômulo Correia Vecchi

Agente de Contratação

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DIÁRIA FLANDER - PORTARIA 050/2025

DIÁRIA FLANDER - PORTARIA 050/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Senador Canedo, 22 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. RESOLVE: DESIGNA o valor de três diárias completas e duas meia diárias, ao servidor ocupante do cargo de Superintendente de Esporte, abaixo identificado, para WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS 17ª COPA AMÉRICA, nos dias 09 de outubro de 2025, até 13 de outubro de 2025, na cidade de Arujá em São Paulo. Servidor: Flander Divino Passos Alves Matrícula nº: 074593 Valor Total: R\$ 1800 (mil e oitocentos reais).

Retifica-se:

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. RESOLVE: DESIGNA o valor de três diárias completas e duas meia diárias, ao servidor ocupante do cargo de Superintendente de Esporte, abaixo identificado, para WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS 17ª COPA AMÉRICA, nos dias 09 de outubro de 2025, até 13 de outubro de 2025, na cidade de Arujá em São Paulo. Servidor: Flander Divino Passos Alves Matrícula nº: 074593 Valor Total: R\$ 1620 (mil e seiscentos e vinte reais).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira ,

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo

Matrícula 75.327

Fim do artigo.

PORTARIA Nº 051/2025. WALBERT

PORTARIA Nº 051/2025.

Senador Canedo, 22 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. RESOLVE: DESIGNA o valor de três diárias completas e duas meia diárias, ao servidor ocupante do cargo de GERENTE DE ESPORTES E ATIVIDADES FISICAS E LAZER, abaixo identificado, para WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS 17ª COPA AMÉRICA, nos dias 09 de outubro de 2025, até 13 de outubro de 2025, na cidade de Arujá em São Paulo. Servidor: WALBERT COSTA SILVA Matrícula nº: 075307 Valor Total: R\$ 1800 (mil e oitocentos reais). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Refitica-se:

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Art. 117 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021. RESOLVE: DESIGNA o valor de três diárias completas e duas meia diárias, ao servidor ocupante do cargo de GERENTE DE ESPORTES E ATIVIDADES FISICAS E LAZER, abaixo identificado, para WORLD TAEKWONDO CHAMPIONSHIPS 17ª COPA AMÉRICA, nos dias 09 de outubro de 2025, até 13 de outubro de 2025, na cidade de Arujá em São Paulo. Servidor: WALBERT COSTA SILVA Matrícula nº: 075307 Valor Total: R\$ 1620 (mil e seiscentos e vinte reais). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salma Bahia Carreiro Leite da Silveira

Secretária de Esportes, Cultura e Turismo -SECULT

Matrícula 75.327

Fim do artigo.

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE
REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS - FEMBOM**

**NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA
CONTRUÇÃO DA ÁREA DE ASSEPSIA E
ANEXOS**

PORTARIA Nº 0004/2025.

“Designa Servidor

para exercer a função de

Fiscal de Contrato e dá

outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor IONE GOMES DOS SANTOS, CPF: 855.927.571-15, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 44.996/2025 1DOC, cujo objeto é a elaboração de projetos para construção da área de assepsia e anexos da empresa MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, com o CNPJ nº 58.170.891/0001-04. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FEMBOM- FUNDO ESPECIAL MUN. PARA
FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS de Senador
Canedo, 07 dias de outubro de 2025.**

CHARLES XAVIER DE BARROS – TC QOC

Comandante do 14º BBM

IONE GOMES DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Fim do artigo.
